



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



LEI Nº 569/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - A EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., concessionária do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário neste Município de João Dourado-Bahia, fica obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador do ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel. Tais equipamentos a serem instalados deverão conter todas as normas, certificações e especificações reconhecidas ou recomendadas por órgão oficial.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da instalação do referido equipamento ficará por conta da empresa concessionária, uma vez que a mesma tem obrigação de fornecer água e cobrar somente o valor efetivamente consumido pelo contratante.

Artigo 2º - As ligações a serem executadas pela Concessionária a partir da data de promulgação desta Lei, deverão possuir o eliminador de ar, conforme definido no Art. 1º desta mesma Lei, dispensando a necessidade antecipada de solicitação do contratante (consumidor).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 11 de novembro de 2019.


CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO